



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO: 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1DOC: 294/2024

A Prefeitura Municipal de Laguna, representado pelo Secretário do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Alcenê dos Santos, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará licitação, **para Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Laguna**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 6.951 de Maio de 2023 e Decreto Municipal nº 6.982 de 27 de Junho de 2033 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ **2.255.750,00 (Dois milhões duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)**

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 13:30 horas do dia 08/04/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14:00 horas do dia 08/04/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**E-MAIL:** licitacao@laguna.sc.gov.br

**É da responsabilidade do licitante acompanhar o processo no portal BLL, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.**

**DO OBJETO:** Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Laguna, conforme especificações e quantidades estabelecidas no processo administrativo 294/2024, este edital e seus anexos.



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

## 1.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO OBJETO:

1.2.1 A execução do serviço deve ser realizada de acordo com as especificações do Termo de Referência.

1.2.2 A omissão de exigências deste Edital, quando obrigatórias por Lei, não isenta a licitante de comprová-las e o seu descumprimento é motivo de sustação de contrato de fornecimento.

1.2.3 As exigências contidas no objeto são mínimas, podendo o licitante oferecer de especificações mais elaboradas, sem que tal promova qualquer tipo de vantagem na análise da proposta.

## 1.4. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO OBJETO.

O responsável técnico pelo objeto deste edital, acompanhará este procedimento licitatório, estando apto para dirimir as dúvidas e analisará as características técnicas do bem ou serviço ofertado na proposta e fiscalizará o seu recebimento.

Responsáveis pelo objeto	Romulo Angelo Vieira Coordenador da frota da Secretaria de Saúde
--------------------------	---

## 1.4.1 DA RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO - LOCAL DE ENTREGA:

1.4.2. O recebimento do objeto deste edital será efetuado por responsável, que fiscalizará as características constantes no termo de referência e atestará sua conformidade.

1.4.2.1. A fiscalização de cada viagem constantes neste edital será gerenciada pelo Coordenador da frota da Secretaria de Saúde ou a quem o secretário delegar competência, inclusive os locais de entrega, já enunciados no objeto deste edital.

1.4.3. É imprescindível que o proponente licitante entregue o objeto de acordo com as especificações exigidas no termo de referência;

1.4.4. – A Administração exarará termo de conformidade quando do recebimento dos itens e/ou serviços, em cada entrega, condição necessária para o efetivo pagamento;

1.4.5 A desconformidade gerará imediata rejeição do item e/ou serviço, a critério da Administração, bem como a tomada de decisões que o caso requerer, na forma da Lei.

## 1.5. DAS ESPECIFICAÇÕES – TERMO DE REFERÊNCIA

Os detalhamentos dos serviços estão especificados no Anexo I do Edital, que deverão ser atendidos integralmente.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

2.1. Este é um processo licitatório por registro de preços e os itens serão adquiridos conforme a necessidade e de acordo com o orçamento. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Laguna/SC, conforme Lei Orçamentária Anual.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL:**

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, nos seguintes termos:

3.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.1.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.1.4. O presente procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

3.1.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), para o cadastramento das propostas até o horário fixado em edital para o recebimento das propostas.

3.1.5.1. Quaisquer dúvidas em relação ao cadastramento deverão ser sanadas com a plataforma no site acima já citado ou no telefone: (41) 3097 – 4600.

3.1.5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão realizar cadastro conforme previsto no item 3.1.5, de operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.1.6. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Laguna, tendo por base a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

3.1.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.7.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.7.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.1.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Laguna/SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.9. Os interessados deverão credenciar seus representantes para fins de formulação de lances de preços e demais atos/operações no sistema.

3.1.10. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.11. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.1.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.13.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.1.14. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

3.1.15. O licitante deverá declarar, ainda, de forma expressa, no sistema eletrônico, mediante o preenchimento do campo “Informações Adicionais”, a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, se for o caso, sem se identificar (art. 24, §5º, do Decreto nº 5.450/05).

3.1.15.1. A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, além da apresentação da declaração (ANEXO II), para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME e/ou EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

3.1.15.2. A licitante enquadrada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, porte deverá declarar que, no ano-calendário de realização deste procedimento licitatório, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

3.1.16. “Nenhuma **empresa participante do certame deverá ser identificada**”.

3.2. Não poderão participar deste procedimento licitatório:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receberecitação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021

3.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.2.7. Sem prejuízo do estabelecido acima são condições de participação do licitante interessado no presente certame, o pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho.

**3.2.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097 - 4600 (ligação no fixo ou whatsapp) ou através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou pelo e-mail [contatoorgaos@bll.org.br](mailto:contatoorgaos@bll.org.br).**

#### **4. DAS IMPUGNAÇÕES:**

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. As impugnações ao ato convocatório deverão ser encaminhada no portal BLL em aba própria e também podem ser formalizadas via sistema informatizado 1Doc, com acesso ao link: <https://laguna.1doc.com.br/atendimento>, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços indicados no Edital item 4.2.

4.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

6.2. A licitante deverá consignar no sistema eletrônico, de forma expressa, os valores unitários e/ou por lote e/ou global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

### **6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

6.3.1. Poderá ser utilizada a expressão “não se aplica” ou “marca própria” no campo de preenchimento de marca e modelo a fim de que a empresa não seja identificada, quando for marca e modelo da própria empresa ou para itens em que não é possível descrever uma única marca ou modelo, se for o caso, o mesmo vale para preenchimento do fabricante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o item 6.3 do edital, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

6.7. Ao contar da data de apresentação por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, as propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5.1. Iniciada a Sessão Pública do Pregão, não cabe desistência da proposta.

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário;
- Marca e modelo;
- Fabricante;

7.1.1. Poderá ser utilizada a expressão “não se aplica” ou “marca própria” no campo de preenchimento de marca e modelo a fim de que a empresa não seja identificada, quando for marca e modelo da própria empresa ou para itens em que não é possível descrever uma única marca ou modelo, se for o caso, o mesmo vale para preenchimento do fabricante.

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

7.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

7.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.1.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo esse o prazo considerado em caso de omissão.**

7.1.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.1.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e/ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

“Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete: ... IX - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade; ”

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração dessa etapa.

8.12.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16.1. O Critério de julgamento adotado será o **de MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.19. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.27.2. empresas brasileiras;

8.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

8.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de Dezembro de 2009.

8.27.5. As regras previstas nos itens anteriores não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.31. Na Plataforma BLL ou no sistema Betha constam os itens deste Edital, com as especificações resumidas ou diferentes do edital, informação de unidades de medida também poderão estar diferentes no Sistema, porém, para efeito de julgamento, serão consideradas as especificações contidas na tabela de referência do Termo de Referência ANEXO I presente neste deste Edital.**

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.

9.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado.

9.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

9.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.15. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.1.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.1.4. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**10.2. O participante vencedor deverá anexar na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>), no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do pedido do Pregoeiro, os documentos abaixo discriminados:**

**10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.2.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

10.2.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.11. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

**10.3. REGULARIDADE FISCAL:**

10.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

10.3.2. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – (se for o caso).

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal.

10.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual;

10.3.5. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal;

10.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

10.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido eletronicamente nos sites de todos os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

10.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.3.11. Por força do Tema de Repercussão Geral 1.130 do Supremo Tribunal Federal; do artigo 158 inciso I da Constituição de 88; da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal, do Decreto Municipal 7.033/2023, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

Lei de Improbidade Administrativa e dos princípios que regem a Administração Pública – **os pagamentos a serem realizados com vencimentos a partir da publicação do Decreto Municipal 7.033/2023** sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, de acordo com as regras da **Instrução Normativa 1234/12** da Receita Federal.

#### 10.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

10.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a critério do Município de Laguna, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

#### 10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços os seguintes documentos, sujeito às penalidades previstas:

10.5.2. Certificado de Cadastro na Secretaria do Estado da Infraestrutura e Mobilidade/SC, válido e vigente, do tipo “autorizativo”, comprovando ser a licitante pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica de transporte de pessoas.

10.5.3. Certificado de Registro para Fretamento, na Secretaria do Estado da Infraestrutura e Mobilidade/SC, válido e vigente.

10.5.4. Apólice de seguro no valor estabelecido pela Secretaria do Estado da Infraestrutura e Mobilidade/SC.

10.5.5. Declaração que possui veículos suficientes para a execução dos serviços, com registro junto ao Detran, para o cumprimento de todo(s) o(s) item(itens) considerado vencedor. Lembramos que poderá ocorrer viagens com itinerários diferentes concomitantes.

10.5.6. A empresa contratada deverá apresentar os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos atualizados e válidos no ato da assinatura do contrato.

10.5.7. Durante todo o período de contratação, a empresa CONTRATADA deverá manter atualizada sua documentação e seus cadastros na Secretaria do Estado da Infraestrutura e Mobilidade/SC.

#### 10.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

10.5.1. Declaração conjunta conforme modelo do ANEXO II.

10.6 Serão aceitos documentos com assinatura digital.

10.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

10.7.1.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

10.7.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando ocorrer a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Os documentos relativos a habilitação, previstos no item 10 e seguintes e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes em até 2 (duas) horas. Sendo que todos os documentos devem ser anexados na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo. Não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes.

10.7. O licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

10.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.16. Os documentos encaminhados deverão possuir validade até o dia e horário final estipulado para cadastramento das propostas.

10.17. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.18. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema do Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.19. O Pregoeiro poderá, facultativamente, solicitar o envio dos documentos originais ou suas respectivas cópias autenticadas, para o Setor de Contratos e Licitações desta municipalidade, localizada a Av. Colombo Machado Salles, CEP. nº 88.790-000, município de Laguna, Estado de Santa Catarina.



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no sistema eletrônico no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

11.7.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.7.2. Conter TODAS as informações conforme ANEXO III, quais sejam: NOME DA EMPRESA, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL, EMAIL DA EMPRESA, AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA, ENDEREÇO E TELEFONE DA EMPRESA. REPRESENTANTE e CARGO, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF, EMAIL DO REPRESENTANTE, ENDEREÇO E TELEFONE DO REPRESENTANTE. A Administração tem tido dificuldades quando da necessidade de contato com empresas e representantes, por e-mails e telefones incorretos ou inexistentes então informados. As informações solicitadas serão checadas.

11.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.8.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

11.8.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

11.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no máximo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Conforme termo de Referência – Anexo I do edital

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

16.8. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos; a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.9 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.9.1. Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16.10. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.11. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.12. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA PROPONENTE

17.1. A proponente terá o seu Registro de Preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.2. Registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

17.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## 18. DA REVISÃO DE VALORES

18.1. O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

18.2. A ata de registro de preços poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro sempre que os preços registrados tiverem alteração em relação àqueles praticados no mercado, no entanto, não será objeto de reajuste inflacionário, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/21.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será feito mensalmente, até o 30º (trigésimo dia) do mês, contados a partir da entrega do documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria de Saúde juntamente do relatório das viagens realizadas no mês pelo CONTRATADO.

21.2. Os documentos relativos à habilitação fiscal devem ser reapresentados para o efetivo pagamento, quando o anterior estiver vencido.

21.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A sanção prevista na letra “a” do item 22.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 22.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.5. A sanção prevista na letra “b” do item 22.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 22.1, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido;

22.6. A sanção prevista na letra “c” do item 22.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 22.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.7. A sanção prevista na “d” do item 22.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item

22.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 22.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 22.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 22.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

22.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 22.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 22.2 (multa).

22.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.11. A aplicação das sanções previstas no item 22.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 22.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 22.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

22.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração Conjunta de habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Minuta Ata Registro Preços;

Laguna, 18 de Março de 2024.

Alcenê dos Santos

Secretário Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS  
ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Secretaria Municipal de Saúde tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica, conforme informações abaixo:

**1 – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de pessoa jurídica para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Laguna.

**2 – DO OBJETIVO**

2.1 – Proporcionar atendimento de qualidade, com conforto e segurança aos usuários do transporte oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde para realizarem seus tratamentos fora do domicílio.

**3 – DA TABELA DE REFERÊNCIA**

3.1 - A empresa deverá dispor de no mínimo 2 (dois) micro-ônibus/vans com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares - contando com o motorista;

3.1.1 - O ano de fabricação dos veículos não poderá ser superior a 5 (cinco) anos;

3.2 - Os veículos devem ter bancos reclináveis, com seu interior devidamente em ordem e asseado, baixo nível de ruído no interior, com sistema de climatização, estar em condições de segurança, incluindo freios, direção, pneus, sinalização, ter boa apresentação no tocante a pintura;

3.3 - Identificação da empresa prestadora de serviço, devendo também possuir seguro total particular para o bem e seus passageiros, com certificado do registro de veículos atualizado e em conformidade com as exigências do Código Nacional de Trânsito;

3.4 - A empresa deverá dispor também de motoristas devidamente habilitados e com a carteira nacional de habilitação válida.

3.5 – O Fundo Municipal de Saúde de Laguna pagará por itinerário, de acordo com a necessidade desta Secretaria e especificações abaixo;

3.6 – Os itinerários são os seguintes:

**ITINERÁRIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR MÉDIO POR VIAGEM R\$	VALOR MÉDIO ANUAL R\$
1	Itinerário: Laguna X Florianópolis Florianópolis X Laguna	VIAGEM	340	R\$ 1.100,00	R\$ 374.000,00
2	Itinerário: Laguna X Tubarão Tubarão X Laguna	VIAGEM	300	R\$ 800,00	R\$ 240.000,00
3	Itinerário: Laguna X Criciúma Criciúma X Laguna	VIAGEM	260	R\$ 866,67	R\$ 225.333,33
4	Itinerário: Laguna X Timbé do Sul Timbé do Sul X Laguna	VIAGEM	100	R\$ 1.150,00	R\$ 115.000,00
5	Itinerário: Laguna X Meleiro Meleiro X Laguna	VIAGEM	100	R\$ 1.066,67	R\$ 106.666,67
6	Itinerário: Laguna X São José São José X Laguna	VIAGEM	150	R\$ 1.050,00	R\$ 157.500,00
7	Itinerário: Laguna X Sombrio Sombrio X Laguna	VIAGEM	95	R\$ 1.050,00	R\$ 99.750,00
8	Itinerário: Laguna X Braço do Norte Braço do Norte X Laguna	VIAGEM	190	R\$ 883,33	R\$ 167.833,33
9	Itinerário: Laguna X Praia Grande Praia Grande X Laguna	VIAGEM	150	R\$ 1.233,33	R\$ 185.000,00
10	Itinerário: Laguna X Treze de Maio Treze de Maio X Laguna	VIAGEM	100	R\$ 866,67	R\$ 86.666,67
11	Itinerário: Laguna X Araranguá	VIAGEM	190	R\$ 1.033,33	R\$ 196.333,33

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

	<b>Araranguá X Laguna</b>				
<b>12</b>	<b>Itinerário: Laguna X Nova Veneza Nova Veneza X Laguna</b>	VIAGEM	100	R\$ 1.266,67	R\$ 126.666,67
<b>13</b>	<b>Itinerário: Laguna X Rio Fortuna Rio Fortuna X Laguna</b>	VIAGEM	100	R\$ 866,67	R\$ 86.666,67
<b>14</b>	<b>Itinerário: Laguna X Armazém Armazém X Laguna</b>	VIAGEM	100	R\$ 883,33	R\$ 88.333,33
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.255.750,00</b>

#### 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – É de inteira responsabilidade da contratada os ônus referentes aos custos e despesas, por exemplo: combustível, pedágios, travessia de balsa, motorista e insumos, estacionamento, entre outros;

4.2 – A empresa contratada será responsável em entregar e buscar documentos de pacientes, resultados de exames e assemelhados, quando houver necessidade, nas regionais de saúde e hospitais, conforme orientação do Setor de Transporte e pela Administração da Secretaria de Saúde;

4.3 - A contratada poderá ser acionada todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo e feriado, conforme agendamento de consultas e exames dos pacientes que podem ser encaminhados aos mutirões nos finais de semana.

4.4 - Os agendamentos realizados com os pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde de Laguna, através do setor de transporte, têm suas viagens organizadas e fechadas em até um dia antes e com isso o itinerário será enviado para a empresa após o fechamento da viagem.

4.5 - O agendamento de viagens será feito conforme necessidade e demanda para o dia agendado e conforme o número de pacientes que necessitam do serviço no dia indicado.

4.6 - O número de viagens constante na tabela de referência serve somente como base para possível agendamento de viagens, que será realizado conforme necessidade dos pacientes.

4.7 – A empresa contratada poderá ser acionada, além dos horários informados, num mesmo dia, a proceder mais de uma viagem, respeitando sempre o agendamento, bem como deverá estar à disposição dos usuários 15 (quinze) minutos antes dos horários convencionados;



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

4.8 - Em caso de impossibilidade de realizar o itinerário solicitado para o dia, por motivo de força maior, o Contratado deve enviar uma negativa por escrito para o responsável pelo setor de transporte na Secretaria Municipal de Saúde de Laguna.

4.8.1 - Caso a impossibilidade de realizar viagens seja por mais de um dia, por exemplo veículo em manutenção ou sem motorista, deve ser avisado por escrito o motivo da impossibilidade e por quanto tempo ficará impossibilitado de realizar as viagens solicitadas. O aviso deve ser enviado para o responsável pelo setor de transporte na Secretaria Municipal de Saúde de Laguna.

4.9 – A empresa contratada deverá cumprir com o horário estabelecido no ato do agendamento para buscar os pacientes em suas residências, bem como nos hospitais e instituições onde forem realizar o tratamento fora do domicílio;

4.10 – A empresa contratada deverá ter um veículo reserva que possa disponibilizar em falta dos veículos contratados ou o mesmo poderá ser de uma categoria maior a contratada, desde que não se altere o valor do transporte solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde;

4.11 – O contratado, sempre que solicitado, deverá comprovar que está perfeitamente habilitado ao que rege o transporte intermunicipal;

4.12 – O contratado disponibilizará a facilitação do acesso ao subir e descer dos veículos, aos cadeirantes e pessoas com deficiências, seja por equipamentos especiais ou por meio de pessoal;

4.13 – Os veículos deverão estar legalmente documentados e licenciados em perfeito estado de conservação, utilização, com todos os acessórios obrigatórios e de segurança;

4.14 – Todos os veículos devem estar em conformidade com as normas que regulamentam a utilização de veículos de transporte de passageiros e demais legislações que delimitam a prestação dos serviços;

4.15 – Todos os veículos deverão ser equipados com ar-condicionado;

4.16 – A empresa contratada deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas válidas e atualizadas no ato da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação, bem como, os motoristas devem ser habilitados para a categoria e possuir cursos compatíveis com o tipo de transporte, no caso transporte de passageiros;

4.17 – O contratado deverá, sempre que dispor de novo motorista, apresentar a documentação do mesmo atualizada e válida junto ao Departamento de Transportes na Secretaria de Saúde;

4.18 – A empresa contratada deverá apresentar os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos atualizados e válidos no ato da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação, bem como, a qualquer momento na vigência do contrato, quando solicitado;

4.19 – A empresa contratada deverá apresentar, a qualquer momento na vigência do contrato, quando solicitado, documentações referentes aos veículos e aos motoristas para fiscalização.

4.20 – A empresa não poderá subcontratar parcial ou integralmente os serviços prestados;

4.21 – Os veículos deverão estar registrados no CNPJ da empresa contratada.

## 5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

5.1 - A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de preços os seguintes documentos, sujeito às penalidades previstas:

5.2 - Certificado de Cadastro na Secretaria do Estado da Infraestrutura e Mobilidade/SC, válido e vigente, do tipo “autorizativo”, comprovando ser a licitante pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica de transporte de pessoas.

5.3 - Certificado de Registro para Fretamento, na Secretaria do Estado da Infraestrutura e Mobilidade/SC, válido e vigente.

5.4 – Apólice de seguro no valor estabelecido pela Secretaria do Estado da Infraestrutura e Mobilidade/SC.

5.5 - Declaração que possui veículos suficientes para a execução dos serviços, com registro junto ao Deter, para o cumprimento de todo(s) o(s) item(itens) considerado vencedor. Lembramos que poderá ocorrer viagens com itinerários diferentes concomitantes.

5.6 - A empresa contratada deverá apresentar os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos atualizados e válidos no ato da assinatura do contrato.

5.6.1 - Durante todo o período de contratação, a empresa CONTRATADA deverá manter atualizada sua documentação e seus cadastros na Secretaria do Estado da Infraestrutura e Mobilidade/SC.

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas os serviços prestados.

6.2 - Efetuar os pagamentos à contratada.

6.3 - Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

## 7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A Secretaria Municipal de Saúde de Laguna exercerá o acompanhamento dos serviços através de servidor devidamente designado pela Secretaria de Saúde, sem reduzir nem excluir a responsabilidade do contratado.

7.2 - Fica reservado ao Fundo Municipal de Saúde de Laguna, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Termo de Referência, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

7.3 - Compete especificamente à Secretaria de Saúde esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

## 8 - FORMA DE PAGAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

8.1 - O pagamento será feito mensalmente, até o 30º (trigésimo dia) do mês, contados a partir da entrega do documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria de Saúde juntamente do relatório das viagens realizadas no mês pelo CONTRATADO.

---

Alcenê dos Santos  
Secretário de Saúde



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS  
ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 -FMS –  
DECLARAÇÃO CONJUNTA

1.1. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE APRESENTARÁ JUNTO AOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) Declaro para os devidos fins legais, que inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.
- j) Declaro para devidos fins inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação.
- k) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS  
apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME                       Sim, EPP                       Não, outros enquadramentos

1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

**Laguna, XX de XXXXX de 2024.**

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal

CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS  
ANEXO III

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 01/2024 - FMS, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$(Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

ITINERÁRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR MÉDIO POR VIAGEM R\$	VALOR MÉDIO ANUAL R\$
1	Itinerário: Laguna X Florianópolis Florianópolis X Laguna	VIAGEM	340		
2	Itinerário: Laguna X Tubarão Tubarão X Laguna	VIAGEM	300		
3	Itinerário: Laguna X Criciúma Criciúma X Laguna	VIAGEM	260		
4	Itinerário: Laguna X Timbé do Sul Timbé do Sul X Laguna	VIAGEM	100		
5	Itinerário: Laguna X Meleiro Meleiro X Laguna	VIAGEM	100		
6	Itinerário: Laguna X São José São José X Laguna	VIAGEM	150		
7	Itinerário: Laguna X Sombrio Sombrio X Laguna	VIAGEM	95		
8	Itinerário: Laguna X Braço do Norte Braço do Norte X Laguna	VIAGEM	190		
9	Itinerário: Laguna X Praia Grande Praia Grande X Laguna	VIAGEM	150		
10	Itinerário: Laguna X Treze de Maio Treze de Maio X Laguna	VIAGEM	100		
11	Itinerário: Laguna X Araranguá	VIAGEM	190		

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

	<b>Araranguá X Laguna</b>				
<b>12</b>	<b>Itinerário: Laguna X Nova Veneza Nova Veneza X Laguna</b>	VIAGEM	100		
<b>13</b>	<b>Itinerário: Laguna X Rio Fortuna Rio Fortuna X Laguna</b>	VIAGEM	100		
<b>14</b>	<b>Itinerário: Laguna X Armazém Armazém X Laguna</b>	VIAGEM	100		

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

## LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, do Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO**



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS  
ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024- FMS

*MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - MODELO*

**ATA Nº 000/2024 – FMS –**

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE LAGUNA**, estabelecida na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC, CNPJ. nº 06.231.312/0001-92, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alcenê dos Santos, e de outro lado a empresa XXXXXX, estabelecida na (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXX, (qualificação completa), têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 294/2024- 1Doc., Processo Licitatório 01/2024 e Pregão Eletrônico nº 01/2024- FMS, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 6.951 de Maio de 2023 e Decreto Municipal nº 6.982 de 27 de Junho de 2033 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Cláusula Primeira**

**1. Objeto:**

1.1. O objeto do presente instrumento é Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Laguna.

**1.2. Cláusula Segunda**

**2. Da vigência:**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**Cláusula terceira**

**3. Do valor**

3.1. O valor global/por lote/por item da contratação é de R\$ XXXXXX, conforme descrição dos itens abaixo:

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor unitário	Valor total
X	XXXX	XX	XXX	XXXX

**3.2.** Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, o custo de emissão da apólice.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Este é um processo licitatório por registro de preços e os itens serão adquiridos conforme a necessidade e de acordo com o orçamento. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Laguna/SC, conforme Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e demais observações constam no Edital e seu(s) anexo(s), especialmente o disposto no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**5.2.** Em caso de divergências entre o executado e o que deveria ter executado, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas adequações dentro do prazo fixado pelo Fiscal, sob pena de aplicação das penas cabíveis.

**5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo quando autorizado por esta municipalidade, nos termos do §2º, do art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

**6.1.** As especificações técnicas do objeto constam no Edital e seu(s) anexo(s), especialmente o disposto no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

***CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS***

**7.1.** Os encargos da CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Edital e seu(s) anexo(s), especialmente no Termo de Referência (Anexo I), independente de transcrição.

***CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO***

**8.1.** Os regramentos de fiscalização e emissão do Termo de Recebimento Provisório constam no Edital e seu(s) anexo(s), especialmente no Termo de Referência (Anexo I), independentemente de transcrição.

***CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO***

**9.1.** Os regramentos de gestão e emissão do Termo de Recebimento Definitivo constam no Edital e seu(s) anexo(s), especialmente no Termo de Referência (Anexo I), independentemente de transcrição.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO***

**10.1.** Os regramentos de pagamento constam no Edital e seu(s) anexo(s).

**10.2.** O pagamento será feito mensalmente, até o 30º (trigésimo dia) do mês, contados a partir da entrega do documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria de Saúde juntamente do relatório das viagens realizadas no mês pelo CONTRATADO.

**10.3.** Os documentos relativos à habilitação fiscal devem ser reapresentados para o efetivo pagamento, quando o anterior estiver vencido.

**10.4.** Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***

**11.1.** As sanções administrativas constam no Edital item 22 e seguintes e seu(s) anexo(s).



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE VALORES**

23.12. O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

23.13. A ata de registro de preços poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro sempre que os preços registrados tiverem alteração em relação àqueles praticados no mercado, no entanto, não será objeto de reajuste inflacionário, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A proponente terá o seu Registro de Preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.2. Registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 – FMS

nº 14.133/21.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado. 14.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna/SC, para a solução de qualquer dúvida, litígio, incidente ou omissão oriundo da execução do presente contrato ou de fatos que com ele se relacionarem, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

15.2. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Laguna, xx de xxxxx de 2024.

**ALCENÊ DOS SANTOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
SAÚDE

Contratada

Empresa XXX - CNPJ

**GUSTAVO HENRIQUE**

OAB 19.478

Procurador de Licitações e Contratos